

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



**PORTARIA SESAPI/GAB. Nº 0434, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

*Dispõe sobre autorização de empresas que exercem atividades em turnos ininterruptos, no âmbito do Estado do Piauí, referente as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 20 e 21 de junho de 2020.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da **Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020**, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** o **Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020**, que decretou Situação de Emergência no Estado do Piauí ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer estratégias de acompanhamento aos cidadãos piauienses que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**CONSIDERANDO** o **DECRETO Nº 19.039, de 19 de junho de 2020**, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, dia 11 de junho de 2020, que dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 20 e 21 de junho de 2020, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** **Art. 11, do DECRETO supracitado**, que autoriza a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, a expedir normas complementares, seja para ampliar, restringir ou adequar às medidas sanitárias, visando maior eficácia nas ações de combate à COVID-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AUTORIZAR as empresas que exercem atividades em turnos ininterruptos, no âmbito do Estado do Piauí, a **atuarem nos dias 20 e 21 de junho**, respeitando as determinações de segurança sanitária com o objetivo de combater a COVID-19, tais como distanciamento mínimo, uso de máscaras de proteção facial, higienização.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA – PI, 19 DE JUNHO DE 2020.**

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí